



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

AUTÓGRAFO Nº 133/2024

APROVADO

EM 20/03/2024

**CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS
REQUISITADOS OU CEDIDOS PARA
PRESTAR SERVIÇOS JUNTOS À
JUSTIÇA ELEITORAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação especial aos servidores municipais requisitados ou cedidos para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no âmbito do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - A gratificação referida no artigo precedente será concedida ao servidor durante o período em que permanecer requisitado ou cedido pela Justiça Eleitoral, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O valor de referida gratificação será o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do servidor, adstrito ao tempo do convênio entre as entidades públicas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 20 de março de 2024.

Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE